

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025**  
**DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 026/2025**

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**  
**(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.971/0001-50 por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com sede na avenida Manoel Vicente, s/n, Centro, em Ibimirim-PE, neste ato representado por sua Secretária, a Sr<sup>a</sup>. **Juciane Maria Baptista Ferreira**, Portaria nº 119/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para a **contratação de produtora de conteúdo para promoção da Campanha Publicitária de Divulgação da Semana da Cultura Cristã com veiculação multimídia em rádio, TV, outdoors e mídias sociais.**, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital:

**Critério de seleção: Menor Preço Global**

**Acolhimento das propostas adicionais: Do dia 07/11/2025, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 12/11/2025, através do E-mail: [cotacao@ibimirim.pe.gov.br](mailto:cotacao@ibimirim.pe.gov.br)**

**Local para consulta e retirada do edital:** O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://ibimirim.pe.gov.br/>.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**LEGISLAÇÃO APLICADA**

**Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública.

**Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

**Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**Decreto Municipal nº 008/2024 de 15/03/2024:** Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Ibimirim Estado de Pernambuco.

**1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso

XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

1.2 - O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3 - Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4 - Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.

1.5 - Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; [Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#)

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6 - Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

## 2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

A presente contratação visa garantir amplo alcance, engajamento social e comunicação eficiente com o público-alvo quando da divulgação da festividade.

A Semana da Consciência Cristã é um dos eventos mais tradicionais e representativos do calendário municipal, reunindo atividades religiosas, artísticas, culturais e sociais

que fortalecem a identidade local e valorizam os princípios éticos e espirituais da comunidade. Além do caráter religioso e reflexivo, o evento promove a integração entre famílias, fomenta o turismo regional e aquece setores da economia local, como comércio, hospedagem, alimentação e serviços.

Para alcançar tais objetivos, torna-se imprescindível a execução de uma campanha publicitária de caráter institucional e cultural, que una criatividade, qualidade técnica e planejamento estratégico. A diversidade de públicos e faixas etárias que participam do evento demanda abordagem comunicacional plural e integrada, utilizando meios tradicionais de grande alcance, a exemplo do rádio e da televisão, bem como meios digitais, capazes de dialogar com públicos mais jovens e promover engajamento nas redes sociais.

Ressalta-se que a execução da campanha requer expertise técnica em planejamento de mídia, criação audiovisual, design gráfico, copywriting, edição e gestão de tráfego digital, competências que ultrapassam a capacidade operacional da administração pública municipal. Por essa razão, a terceirização do serviço é medida que se impõe, garantindo profissionalismo, eficiência comunicacional e observância aos princípios da economicidade e da publicidade previstos no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a relevância do evento e sua abrangência sociocultural, faz-se necessária uma estratégia de comunicação integrada, que assegure a ampla divulgação da programação, das atividades artísticas e das ações sociais a serem realizadas durante o período.

### 3.0 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do edital, a **contratação de produtora de conteúdo para promoção da Campanha Publicitária de Divulgação da Semana da Cultura Cristã com veiculação multimídia em rádio, TV, outdoors e mídias sociais.**

### 4.0 - DO VALOR

4.1 - Considerando a continuidade dos serviços que já estão sendo prestados, o valor global, máximo admitido para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será a importância de **R\$ 61.573,91 (sessenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos)** cujo valor foi obtido através de consulta junto a fornecedores, por se tratar de objeto personalizado conforme as necessidades do município, conforme diretrizes estabelecidas para composição de cesta de preços definidas no Art. 23 da Lei 14.133/21.

### 5.0 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 5.1. Condições da prestação dos serviços

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, contínua e supervisionada pela Secretaria demandante, observando o cronograma e as especificações constantes deste Termo de Referência. A contratada será responsável pela criação, produção, finalização e entrega dos materiais institucionais, nos formatos e prazos definidos, garantindo qualidade técnica e adequação à imagem institucional

do Município.

Todos os serviços deverão ser executados sob acompanhamento e validação da fiscalização designada, que verificará o cumprimento das etapas e a conformidade dos produtos entregues. A contratada deverá manter comunicação permanente com a Administração, apresentando relatórios de andamento e realizando ajustes sempre que solicitados, assegurando o atendimento integral às diretrizes estabelecidas.

## 5.2. Cronograma de execução:

A contratada deverá observar os prazos de até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato/ordem de serviço para a entrega do projeto, que serão recebidos:

- **Provisoriamente**, que ocorrerá com a entrega formal do objeto contratados, especialmente os estudos técnicos, planejamento logístico e projeto básico, em versão digital e impressa, acompanhados de relatório técnico explicativo, documentação complementar e termo de entrega, para análise preliminar da contratante.;
- **Definitivamente**, que ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a aprovação integral dos serviços prestados, com a devida manifestação técnica da área responsável e a verificação da compatibilidade entre os produtos entregues e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no cronograma e nas condições contratuais.

No momento do recebimento, o responsável poder, caso sejam constatadas falhas, omissões ou inconformidades nos produtos entregues, notificar a contratada para proceder às correções necessárias, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a Contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

## 6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das notas fiscais ao responsável legal pelos pagamentos da Prefeitura Municipal de Ibimirim.

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual.

6.3. O pagamento estará condicionado ao recebimento provisório e atesto do serviço por parte do fiscal designado, a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de apuração, bem como, a entrega de relatório técnico da execução dos serviços, a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e tributária da cooperativa.

6.4. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos por meio

de transferência bancária em conta corrente de titularidade da contratada, vedado o pagamento a qualquer pessoa física, cooperado ou representante individual, sob pena de nulidade e responsabilização.

6.5. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

6.6. A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

6.7. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

## 7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025:

13.122.1303.2104.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
DIRETORIA DE CULTURA.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

## 8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1 - Considerando o exposto anteriormente, **FICA AUTORIZADO** a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**8.1.1 – O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 07/11/2025 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 12/11/2025);**

8.1.2 – As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e **deverão ser enviadas para o e-mail:** [cotacao@ibimirim.pe.gov.br](mailto:cotacao@ibimirim.pe.gov.br) até a data e hora final, indicadas no subitem

**8.1.1.**

## 9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Regularidade fiscal, social e trabalhista;

9.2. Para **habilitação jurídica**, deverá ser apresentado:

- a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (*Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005*);
- c) Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Para **comprovação fiscal, social e trabalhista**, deverá ser apresentado:

- a) Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

9.4. Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas **declarações**:

- a) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) que inexistente de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- c) que a empresa se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- d) que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- a) que cumpra o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Apresentar declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, material e pessoal técnico necessário à execução acima referidas;

## 10.0 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**.

11.2 - Com fundamento na **Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021**, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000  
E-mail: [procuradoria@ibimirim.pe.gov.br](mailto:procuradoria@ibimirim.pe.gov.br)

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ibimirim-PE, 06 de novembro de 2025.

**JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico



1938

IBIMIRIM





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade estabelecer as condições, especificações e justificativas técnicas necessárias à contratação de produtora de conteúdo especializada para a promoção da Campanha Publicitária de Divulgação da Semana da Consciência Cristã do Município de Ibimirim/PE. O evento integra o calendário oficial do município, configurando-se como uma das principais manifestações culturais e religiosas da região, promovendo momentos de fé, reflexão, confraternização e valorização da identidade local.

Além de seu caráter espiritual, o evento também desempenha papel relevante na movimentação econômica e turística, atraindo visitantes e fortalecendo o comércio e os serviços locais. Nesse contexto, a administração municipal reconhece a importância de implementar uma estratégia de comunicação eficiente e integrada, capaz de garantir a ampla divulgação da programação e das ações desenvolvidas, assegurando o envolvimento da população e a consolidação da imagem institucional da Prefeitura como promotora de eventos de relevância social e cultural.

A elaboração deste Termo de Referência observa as disposições da Lei nº 14.133/2021 que trata do planejamento das contratações públicas, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade, norteadores da atuação administrativa, buscando assegurar a transparência e a efetividade da despesa pública.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa garantir amplo alcance, engajamento social e comunicação eficiente com o público-alvo quando da divulgação da festividade.

A Semana da Consciência Cristã é um dos eventos mais tradicionais e representativos do calendário municipal, reunindo atividades religiosas, artísticas, culturais e sociais que fortalecem a identidade local e valorizam os princípios éticos e espirituais da comunidade. Além do caráter religioso e reflexivo, o evento promove a integração entre famílias, fomenta o turismo regional e aquece setores da economia local, como comércio, hospedagem, alimentação e serviços.

Para alcançar tais objetivos, torna-se imprescindível a execução de uma campanha publicitária de caráter institucional e cultural, que una criatividade, qualidade técnica e planejamento estratégico. A diversidade de públicos e faixas etárias que participam do evento demanda abordagem comunicacional plural e integrada, utilizando meios tradicionais de grande alcance, a exemplo do rádio e da televisão, bem como meios digitais, capazes de dialogar com públicos mais jovens e promover engajamento nas redes sociais.

Ressalta-se que a execução da campanha requer expertise técnica em planejamento de mídia, criação audiovisual, design gráfico, copywriting, edição e gestão de tráfego digital, competências que ultrapassam a capacidade operacional da administração pública municipal. Por essa razão, a terceirização do serviço é medida que se impõe, garantindo profissionalismo, eficiência comunicacional e observância aos princípios da economicidade e da publicidade previstos no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a relevância do evento e sua abrangência sociocultural, faz-se necessária uma estratégia de comunicação integrada, que assegure a ampla divulgação da programação, das atividades artísticas e das ações sociais a serem realizadas durante o período.

### **2.1. Da justificativa para a Ausência de Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**

A ausência de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) na presente contratação justifica-se em razão da natureza pontual, específica e previamente definida do objeto, que trata da contratação de produtora de conteúdo para divulgação institucional da Semana da Consciência Cristã do Município de Ibimirim.

O ETP, conforme previsto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/21, destina-se a avaliar alternativas, estimar custos e examinar soluções em contratações que apresentem maior complexidade técnica ou múltiplas possibilidades de atendimento à demanda administrativa. No caso em questão, a necessidade e a solução são objetivas e determinadas, baseadas em eventos já consolidados no calendário municipal, com estrutura de divulgação e formato de execução semelhantes aos realizados em anos anteriores.

Trata-se, portanto, de serviço de natureza técnica especializada, mas sem caráter inovador ou experimental, o que dispensa a realização de estudos mais amplos de viabilidade. O planejamento foi conduzido internamente pela unidade demandante, que definiu de forma clara o escopo, os resultados pretendidos e os meios de execução, elementos já consolidados neste Termo de Referência.

### **2.2. Descrição da solução como um todo**

A solução proposta consiste na contratação de produtora de conteúdo especializada para realizar a criação, produção e veiculação de materiais institucionais voltados à divulgação da Semana da Consciência Cristã do Município de Ibimirim, abrangendo diferentes meios de comunicação, de forma articulada e complementar.

A execução dos serviços compreenderá a elaboração de peças audiovisuais, spots de rádio, artes gráficas e conteúdos digitais, bem como a coordenação da veiculação em mídias locais e regionais, de modo a assegurar ampla difusão das informações sobre a realização do evento e suas atividades. O objetivo é informar, envolver e mobilizar a população, reforçando o papel social e cultural da iniciativa.

A contratação contempla uma solução completa de comunicação institucional, estruturada de forma integrada e planejada, observando a coerência visual, a clareza das mensagens e a adequação dos conteúdos aos diferentes canais de divulgação. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, equipamentos profissionais e experiência comprovada em produção e distribuição de conteúdo multimídia.

A solução atende diretamente à necessidade da administração de garantir uma comunicação eficiente e de qualidade, assegurando que as informações atinentes à Semana da Consciência Cristã alcancem todos os segmentos da sociedade ibimiriense. Ao mesmo tempo, contribui para o fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura, evidenciando seu compromisso com a valorização da cultura e com o incentivo à integração comunitária.

### **3. OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de produtora de conteúdo para promoção da Campanha Publicitária de Divulgação da Semana da Cultura Cristã com veiculação multimídia em rádio, TV, outdoors e mídias sociais.**

### **4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços contratados deverá ocorrer de forma planejada, organizada e integrada, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de

Referência e aos prazos fixados pela Administração Municipal, garantindo a plena divulgação e o bom andamento do evento. A empresa contratada será responsável por todas as etapas necessárias à operacionalização das ações de produção cultural, incluindo planejamento, criação, produção, veiculação e monitoramento. A prestação dos serviços será dividida em fases, conforme descrito a seguir:

### **1. Planejamento e organização inicial**

Nesta fase, a empresa deverá:

- Desenvolver um plano estratégico de divulgação do evento, contemplando todos os meios de comunicação previstos, com cronogramas detalhados de execução;
- Criar a identidade visual oficial do evento, com diretrizes gráficas e conceituais aplicáveis a todos os materiais;
- Definir os roteiros publicitários para rádio, televisão, redes sociais, blogs e outras mídias, observando o perfil do público-alvo e a proposta cultural do evento;
- Submeter previamente à Administração Municipal os layouts, roteiros e cronogramas para aprovação antes da produção e veiculação.

### **2. Produção dos materiais de divulgação**

Com base no planejamento aprovado, a contratada ficará responsável por:

- Produção de peças de divulgação em áudio, destinadas às inserções em rádios locais, com qualidade técnica adequada e linguagem compatível com o evento;
- Produção de peças audiovisuais para veiculação em televisão, redes sociais e blogs, contemplando gravação, edição, finalização e entrega em formatos adequados para cada canal de mídia;
- Criação de conteúdos digitais específicos para redes sociais e blogs, incluindo textos, imagens e vídeos, visando engajamento e interação com o público;
- Desenvolvimento de layouts para outdoors, com foco em comunicação visual clara, impactante e de fácil compreensão.

### **3. Veiculação nos meios de comunicação**

Após a produção, a empresa deverá realizar a veiculação das peças publicitárias, atendendo aos seguintes parâmetros:

- **Rádio:**
  - Distribuição de 837 (oitocentas e trinta e sete) inserções de 60 segundos em rádios locais, visando ampla cobertura na região.
- **Televisão:**
  - Veiculação de 31 (trinta e uma) inserções de 15 segundos na emissora TV Asa Branca, garantindo alcance em toda a região do Agreste e municípios vizinhos.
- **Redes Sociais e Blogs:**
  - Divulgação de conteúdos digitais por meio de postagens e stories em redes sociais oficiais e blogs locais, incluindo a atuação de influenciadores digitais regionais, fortalecendo a interação com o público-alvo.
- **Outdoors:**
  - Instalação de 5 (cinco) outdoors, em pontos estratégicos do município e áreas de maior circulação.

#### **4. Acompanhamento e suporte durante o evento**

Durante os dias de evento a empresa deverá:

- Manter suporte técnico para a comunicação e divulgação em tempo real, garantindo a atualização dos canais digitais com informações relevantes para o público;
- Registrar imagens fotográficas e em vídeo, documentando os momentos principais do evento, que poderão ser utilizados em ações futuras de promoção turística e cultural;
- Apoiar a coordenação da comunicação junto à equipe da Administração Municipal, assegurando a coerência e a padronização das informações divulgadas.

#### **5. Encerramento e entrega final**

Concluído o evento, a contratada deverá disponibilizar à Administração Municipal os arquivos digitais de todos os materiais produzidos, com os respectivos direitos de uso institucional.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1. Dos requisitos a serem atendidos pela Contratada**

A empresa contratada deverá atender a uma série de requisitos técnicos, operacionais e administrativos que assegurem a plena execução dos serviços com qualidade e eficiência. Deverá possuir capacidade técnica comprovada, demonstrada por meio de atestados de desempenho anterior emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência na produção de conteúdos institucionais e multimídia, abrangendo materiais audiovisuais, gráficos e digitais.

A contratada deverá dispor de equipe profissional além de infraestrutura técnica compatível com as necessidades da produção, incluindo equipamentos de gravação, edição e softwares devidamente licenciados. É essencial que a empresa apresente condições de cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, alinhando sua execução ao cronograma da Semana da Consciência Cristã, garantindo que todos os materiais sejam entregues e veiculados nas datas previstas.

A execução deverá abranger todas as etapas de criação, adaptação e entrega dos conteúdos, em formatos adequados aos diferentes meios de comunicação (rádio, televisão, mídias digitais e materiais impressos) observando padrões de qualidade técnica, coerência estética e adequação à identidade institucional da Prefeitura de Ibimirim.

A contratada será ainda responsável por respeitar integralmente a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/21, bem como as normas relativas a direitos autorais, de imagem e de propriedade intelectual, assegurando ao Município o uso livre e permanente dos materiais produzidos. Todos os conteúdos deverão preservar a imagem institucional da Prefeitura, refletindo valores culturais, sociais e éticos condizentes com o caráter público e educativo da ação.

Além disso, a empresa deverá apresentar plano de trabalho e cronograma detalhado, contendo o planejamento das etapas de produção e veiculação, e manter-se disponível para reuniões de alinhamento e acompanhamento técnico, sempre que solicitado, garantindo a plena aderência dos materiais às diretrizes e objetivos estabelecidos pela administração municipal.

#### **5.2. Da Forma de Contratação**

A contratação do objeto descrito neste documento será realizada mediante

procedimento de contratação direta através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

### 5.3. Subcontratação

Para a presente contratação, se necessária, será admitida a subcontratação parcial do objeto, compreendendo a contratação junto às rádios e emissora, bem como os serviços de comunicação em outdoor e contratação de influencers digitais. A eventual subcontratação não afasta a responsabilização da empresa contratada por meio do processo de contratação direta, sendo esta a responsável direta pela prestação dos serviços elencados neste documento.

### 5.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para efetivação da contratação da empresa ou instituto mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o artigo 62 da Lei nº 14.133/21, a saber:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Regularidade fiscal, social e trabalhista;

### 6.1. Para **habilitação jurídica**, deverá ser apresentado:

- c) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- d) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (*Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005*);
- c) Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2. Para **comprovação fiscal, social e trabalhista**, deverá ser apresentado:

- e) Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- h) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 6º, inciso XLIV, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, modalidade que se mostra mais adequada à natureza e à mensuração dos serviços a serem prestados.

Nesse modelo, a remuneração da contratada será estabelecida com base nos valores unitários definidos para cada item ou serviço efetivamente executado, considerando as especificações técnicas e quantitativos previstos neste Termo de Referência. Assim, o pagamento será efetuado de acordo com a quantidade real de produtos ou entregas realizadas, mediante comprovação e validação pela fiscalização do contrato.

A adoção da empreitada por preço unitário garante maior flexibilidade e controle sobre a execução contratual, permitindo ajustes proporcionais conforme a necessidade de veiculação ou produção adicional de materiais, sem prejuízo da economicidade e da transparência do gasto público. Esse modelo também assegura correspondência direta entre o valor pago e o resultado obtido, possibilitando à Administração aferir objetivamente o cumprimento das obrigações contratuais.

Os serviços deverão ser executados de forma planejada, integrada e supervisionada pela Secretaria demandante, seguindo as orientações técnicas e prazos definidos no cronograma aprovado.

A contratada deverá entregar cada produto devidamente finalizado, revisado e compatível com os padrões de qualidade estabelecidos, ficando responsável por quaisquer ajustes ou correções que se façam necessários até a aceitação final pela Administração.

Dessa forma, a execução sob o regime de empreitada por preço unitário revela-se o formato mais adequado à natureza do objeto, por permitir medição precisa, fiscalização contínua e pagamentos proporcionais ao serviço efetivamente entregue, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem as contratações públicas.

### 7.1. Do pagamento

Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das notas fiscais ao responsável legal pelos pagamentos da Prefeitura Municipal de Ibimirim.

A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual.

O pagamento estará condicionado ao recebimento provisório e atesto do serviço por parte do fiscal designado, a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de apuração, bem como, a entrega de relatório técnico da execução dos serviços, a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e tributária da cooperativa.

O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos por meio de transferência bancária em conta corrente de titularidade da contratada, vedado o pagamento a qualquer pessoa física, cooperado ou representante individual, sob pena de nulidade e responsabilização.

Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte

fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações, mobilizando todos os recursos necessários;
- b) Manter equipe qualificada e garantir a qualidade técnica dos materiais produzidos
- c) Prestar suporte durante os dias do evento, com atualização das redes sociais e registros fotográficos e audiovisuais;
- d) Entregar relatório final, com comprovação das veiculações e materiais produzidos, em até cinco dias úteis após o evento;
- e) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual;
- f) Evitar divulgação de conteúdos ofensivos ou discriminatórios;
- g) Manter comunicação constante com o fiscal do contrato, atendendo prontamente às solicitações e ajustes.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Municipal:

- a) Fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada dos serviços;
- b) Indicar formalmente o fiscal do contrato para acompanhar e atestar a execução;
- c) Analisar e aprovar previamente os materiais, layouts, cronogramas e estratégias apresentados pela contratada;
- d) Prestar os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pela contratada;
- e) Receber, analisar e validar os relatórios parciais e finais apresentados;
- f) Efetuar os pagamentos de acordo com o contrato e mediante a comprovação da execução dos serviços;
- g) Comunicar com antecedência situações que possam impactar na execução do contrato;
- h) Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela boa utilização dos recursos públicos.

#### **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem como finalidade a prestação integrada de serviços de produção cultural voltados à divulgação e promoção da semana da cultura cristã, abrangendo planejamento, criação, produção, veiculação e monitoramento das ações de comunicação.

Optou-se pela não divisão do objeto em parcelas, considerando que os serviços são interdependentes e devem ser executados de forma coordenada para garantir eficiência, padronização e efetividade na divulgação do evento. A fragmentação poderia comprometer a qualidade final, gerando riscos de descontinuidade, duplicidade de esforços e dificuldades na gestão e fiscalização do contrato.

A execução unificada permite maior controle pela Administração Municipal, reduz custos administrativos e assegura que todas as etapas sejam realizadas sob uma mesma estratégia de comunicação, resultando em um processo mais econômico, seguro e eficiente.

Essa decisão está em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que admite a não divisão do objeto quando houver justificativa técnica demonstrando que o parcelamento é inviável ou prejudicial ao atendimento da necessidade pública.

#### **11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a execução deste contrato, a Administração Municipal busca garantir uma divulgação ampla, organizada e eficiente do evento, fortalecendo a identidade cultural do município e ampliando a participação popular no evento. A contratação permitirá que informações cheguem à população de forma clara e acessível, por meio de diferentes canais de comunicação, como rádio, televisão, redes sociais, blogs e outdoors, alcançando públicos locais e regionais.

Espera-se, como resultado, o aumento do engajamento da comunidade e do fluxo de visitantes, incentivando o turismo e movimentando setores econômicos como comércio, alimentação, hospedagem e transporte. Além disso, a contratação possibilitará a padronização da comunicação visual e a execução integrada das ações, assegurando qualidade na divulgação e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

#### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

A contratação prevista neste Termo de Referência está diretamente relacionada à divulgação e promoção da Semana da Cultura Cristã, sendo complementar a outros serviços necessários para a plena realização do evento.

Entre as contratações correlatas, destacam-se aquelas voltadas à infraestrutura e logística do festival, como montagem de palcos, sonorização, iluminação, segurança, limpeza, banheiros químicos, fornecimento de energia, serviços de apoio e contratação de atrações artísticas. Embora sejam indispensáveis para o sucesso do evento, tais serviços são de natureza distinta e independem tecnicamente da contratação voltada à comunicação e divulgação.

A presente contratação se conecta a outros processos administrativos de forma estratégica, mas preserva sua autonomia técnica e jurídica, permitindo maior eficiência na gestão e controle por parte da Administração Municipal.

#### **13. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

A formalização do vínculo entre a secretaria e a empresa contratada se dará por meio de contrato administrativo oriundo de contratação direta por meio de dispensa de licitação, a ser firmado com o prestador de serviço devidamente habilitado no



procedimento administrativo, nos termos e condições definidos no edital e neste Termo de Referência.

O prazo inicial de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, desde que observado o interesse público, a conveniência administrativa e os requisitos legais.

#### **14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Da fiscalização**

14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

#### **Do fiscal do contrato**

14.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.8. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.10 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **Gestor do Contrato**

14.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

14.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

15.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

15.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## **16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

16.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/21, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

16.4. Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/21;

16.5. Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/21, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

16.6. Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/21.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas,

nos termos das Lei Federal 14.133/21.

17.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

17.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21:

17.4. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;

17.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

## **18. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

18.1. O valor global estimado que o Município se propõe a pagar pelo objeto deste termo de referência é de até R\$ 61.573,91 (sessenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), considerando proposta de preços mais econômica apresentada na pesquisa de preços para a realização dos serviços anteriormente elencados, conforme documentos que acompanham o presente termo.

18.2. Será de inteira responsabilidade do Contratado o pagamento dos tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas com locomoção e quaisquer outros custos que incidam sobre os serviços a serem executados dentro do território do Estado de Pernambuco.

## **19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

20.1. As despesas para a contratação explanada neste Termo de Referência serão custeadas com recursos financeiros próprios da Secretaria, através das seguintes dotações orçamentárias:

13.122.1303.2104.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

21.2. A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

21.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

Ibimirim/PE, 06 de novembro de 2025

---

**JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico